

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CECAM-Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda**

Referência: **Pregão nº 05/2015, Contrato de Licença nº 029/2015**

**Processo Administrativo n.º: 0220/2016**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a **CECAM – Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 00626646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293, 5º andar, Conjunto 503, Edifício Eagle Point, Bairro Alphaville, Barueri – SP, CEP 06455-000, fone (11) 4196-9900, neste ato representada pelo Sr. FRED ANDERSON SCANDIUZZI, portador do RG nº 18.980.294-7 e CPF nº 986.464.006-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula II “Do Contrato” para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 14 “Do Valor” para reajustar o valor em 8,24% (oito vírgula vinte e quatro) por cento do valor original.


**CLÁUSULA 03** – O presente aditamento retroage seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2016.


**CLÁUSULA 04** – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 05** – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.


E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente aditamento em 03 (três) vias na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 29 de fevereiro de 2016.

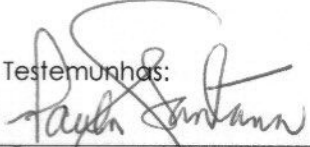
  
Janete Pedrina de Carvalho Paes  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

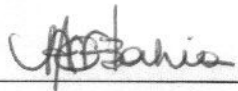
  
Juarez Márcio Rodrigues  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
José Francisco de Almeida  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

  
FRED ANDERSON SCANDIUZZI  
Representante da Contratada

Testemunhas:

  
Paula Gallardetz de Santana  
RG. 23.240.146-9

  
PREFEITURA DE PILAR DO SUL  
Cristiane Aurora Melo Franco Bahia  
OAB/SP 360635